



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI N.º 339/2010

SÚMULA: Dispõe sobre Reposição de Perdas Inflacionárias e Reposição Salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º. Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 5% (cinco por cento), sendo 4,11% referente à reposição de perdas inflacionárias do período compreendido de 01/01/2009 a 31/12/2009 (INPC), e 0,89% referente à reposição salarial.

Artigo 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Artigo 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de fevereiro de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal